



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 917 DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a próxima legislatura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Xique-Xique, para a legislatura de 2009-2012, é fixado, em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$12.000,00 (doze mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$6.000,00 (seis mil reais);

III – Secretário Municipal: R\$3.000,00 (três mil reais).

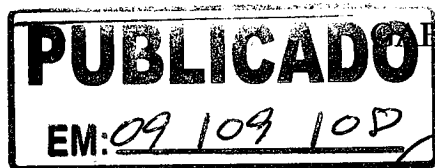
Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, consoante disposições do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para a qual for nomeado ou designado.

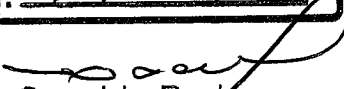
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO, em 09 de setembro de 2008.


Osvaldo Barbosa
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS
Decreto: 01/05 CRA-Ba: 12106


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique